MENSAGEM DE LEI N° 584/2024

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências"*.

O presente projeto de lei tem como objetivo a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.052.452,79 (um milhão cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia e com Contrapartida do Município, sendo:

I. ***R$* 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos)** oriundos do Convênio n° 247/2024/PGE/DERADM para pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas, com extenção de 899,44 metros em área de 5.379,94 m², celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Munícipio de Buritis/RO.

II. **R$ 52.622,64 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)** oriundos de Contrapartidado Município.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 12 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 15/07/24
HORA: 09:18

PROJETO DE LEI Nº 278/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 1.052.452,79 (um milhão cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia e com Contrapartida do Município, sendo:

I. ***R$* 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos)** oriundos do Convênio n° 247/2024/PGE/DERADM para pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas, com extenção de 899,44 metros em área de 5.379,94 m², celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Munícipio de Buritis/RO.
II. **R$ 52.622,64 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)** oriundos de Contra partidado Município.

§ 1° Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2° O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1° será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 999.830,15 (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 247/2024/PGE/DERADM.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$**

52.622,64 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) a ser repassado pelo munícipio na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.451.1008.1301.0000 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS E DRENAGEM SUPERFICIAL CV. 247/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 999, 830,15
TOTAL	**R$ 999, 830,15**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município